



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 873/2018

DE 23 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre a adequação salarial dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SERRA PREVI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1.º Fica alterado, por esta Lei, o Anexo 2, da Lei 727 de 22 de setembro de 2015, que rege o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, passando a vigorar os vencimentos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº

CARGO EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
-----	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
D.A.S -2	302,61	3.325,76
GEF-1	275,00	2.250,00
GEF-2	184,73	1.847,30
GEF-3	170,00	1.750,00
GEF-4	150,00	1.600,00
GEF-5	-----	850,00

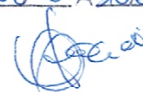
ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
27 AGO. 2018 30 AGO. 2018
Responsavel

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 332/2017



Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em 27/08/18 a 30/08/18



Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017